



DECRETO Nº 5236/2020

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Helder Campos de Carvalho, CPF 292.090.306-30, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

Art. 2º. Para fazer jus às atribuições do cargo assumido, o nomeado perceberá o equivalente ao nível 41, constante no Anexo V – Tabela de Cargos Comissionados, Número de Vagas e Nível de Vencimentos e no Anexo VI – Tabela de Níveis e Vencimentos, desempenhando suas funções constantes da Lei nº 2355-2020.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5179-2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5237/2020

Dispõe sobre o funcionamento de lanchonetes e restaurantes e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020, que "*Dispõe sobre a adesão do Município de Carandaí ao Plano Minas Consciente e dá outras providências*";

CONSIDERANDO que o Programa Minas Consciente consiste num plano para orientar a retomada gradual de atividades econômicas nos municípios, durante a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que os protocolos para algumas atividades não atendem integralmente às necessidades e características dos estabelecimentos comerciais do Município de Carandaí;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 167/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Vigilância Epidemiológica, através do qual os responsáveis solicitam medidas mais rígidas para impedir a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que o isolamento social é o meio reconhecido pela comunidade científica como forma de prevenção de contágio por coronavírus e que é dever do Poder Público implementar restrições administrativas para sua efetivação como medida de enfrentamento;

DECRETA

Art. 1º. Sem prejuízo das regras previstas no protocolo do programa Minas Consciente, os restaurantes e lanchonetes ficam autorizados a funcionar da seguinte forma:

I – Restaurantes, assim entendidos os estabelecimentos que preparam e fornecem refeições, ficam autorizados a atender os clientes no interior do estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre uma mesa e outra, e com apenas 1 (um) cliente por mesa. Esta autorização limita-se ao período de 11h às 15h, sendo que, após às 18h, o atendimento deverá ser exclusivo na modalidade *delivery*.

II – Lanchonetes, assim entendidos os estabelecimentos que fornecem pequenas refeições rápidas, lanches, sucos e sanduíches, mesmo fora do horário normal das refeições, somente poderão funcionar com o balcão na porta, sem permitir o consumo no interior do estabelecimento.

§1º. O descumprimento do disposto neste artigo enseja na aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 2364/2020.

§2º. Independentemente das atividades comerciais descritas no Cartão do CNPJ, os restaurantes e lanchonetes deverão comprovar o fornecimento de alimentação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 8º da Lei nº 2364/2020, devendo também adotar todas as regras do protocolo previsto no programa Minas Consciente.

Art. 2º. As disposições do Decreto Municipal nº 5228/2020 que não contrariem o teor do artigo primeiro deste Decreto permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA 273/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 271-2020, de 22.06.2020, que nomeou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e contém outras providências;

CONSIDERANDO que a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social naquela portaria ocupa outro cargo na Municipalidade, devendo assim ser efetuada a retificação no documento;



RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 271-2020, que nomeou a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, ficando assim composta:

- a) Coordenador Geral: Luiz Arthur Amaral Silva – ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- b) Advogada: Bruna Maria de Oliveira – ocupante do cargo de Assessora Jurídica;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Simone Maria Gonçalves – ocupante do cargo de Recepcionista;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Obras: Carlos Alberto Resende Teixeira – ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Selma Regina de Melo Resende – ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 271-2020, de 22.06.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 24 de junho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2020, Processo Licitatório nº 014/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de maior percentual de desconto por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, consignados em Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME's, para realização de cirurgias ortopédicas na**

Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, assim como as demais condições para aquisição por meio de consignação dos materiais e o comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para a implantação dos mesmos . O mesmo ocorrerá no site www.bll.org.br com início do recebimento das propostas às 08h00mim do dia 25/06/2020. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 07/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 13h00mim do dia 07/07/2020, horário de Brasília. Retirar o Edital no site www.bll.org.br e informações pelo e-mail: licitacoesantana@gmail.com Ezequiel Lima – Pregoeiro.